

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/2020

PROCESSO Nº 130419/2020

Aos 04 dias do mês de dezembro de 2020, na sede da **Secretaria da Ouvidoria, Gestão e Transparência - SEGET**, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão Eletrônico nº 121/2020 do respectivo resultado homologado em 10/12/2020, publicado no Diário Oficial do Município em 11/12/2020, às fls 01 e 02, do Processo nº130419/2020 que vai assinada pela Secretária da Secretaria da Ouvidoria, Gestão e Transparência - SEGET, Gestora do Registro de Preços, pelos representantes legais dos detentores do registro de preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento fundamenta-se:

- no Pregão Eletrônico nº 121/2020
- nos termos do Decreto Municipal nº 2.257/2019, publicado no DOM de 30/08/2019;
- na Lei Federal n.º 8666, de 21/6/1993 e suas alterações.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Esta Ata tem por objeto o Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de produto de higienização (Álcool em gel 70%), cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Termo de Referência do edital de Pregão Eletrônico nº 121/2020 que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo nº 130419/2020.

**Subcláusula Única** - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência em igualdade de condições.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

### CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

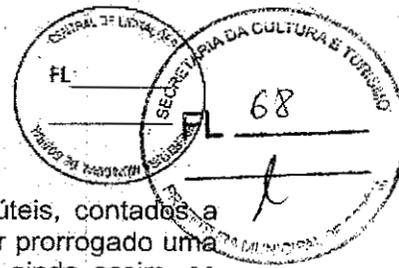
Caberá à **Secretaria da Ouvidoria, Gestão e Transparência - SEGET** o gerenciamento deste instrumento no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas do Decreto Municipal nº 2.257/2019, publicado no DOM de 30/08/2019.

### CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em decorrência da publicação desta Ata, o órgão participante do SRP poderá firmar contratos com os fornecedores com preços registrados, devendo comunicar ao órgão gestor a recusa do detentor de registro de preços em fornecer os bens no prazo estabelecido pelos órgãos detentores do registro de preços.

MICAELA BEZERRA  
BELARMINO DE  
MACEDO  
CALADO:04768730450

Assinado de forma digital  
por MICAELA BEZERRA  
BELARMINO DE MACEDO  
CALADO:04768730450  
Dados: 3020.12.17 17:17:01  
-03'00'



**Subcláusula Primeira** – O fornecedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

**Subcláusula Segunda** - Na assinatura do contrato será necessária a comprovação das condições de habilitação exigidas no edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades constantes no Decreto Municipal de Registro de Preços nº 2.257/2019.

**Subcláusula Primeira** – Competirá a **Secretaria da Ouvidoria, Gestão e Transparência - SEGET**, órgão gestor do Sistema de Registro de Preços, o controle e administração do SRP, em especial, as atribuições estabelecidas no art. 9º do Decreto Municipal nº 2.257/2019.

**Subcláusula Segunda** - Caberá ao órgão participante as atribuições que lhe são conferidas nos termos do art. 12 do Decreto Municipal nº 2.257/2019.

**Subcláusula Terceira** - O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:

I - Atender aos pedidos efetuados pelos Órgãos ou entidades participantes do Sistema de Registro de Preços, durante a sua vigência.

II - Executar o objeto, por preço unitário registrado, nas quantidades indicadas pelos órgãos ou entidades participantes do Sistema de Registro de Preços e nos prazos a serem definidos no instrumento contratual.

III - Responder no prazo de até 05 (cinco) dias a consulta do Órgão Gestor de Registro de Preços sobre a pretensão de Órgãos/Entidades não participante (carona).

IV - Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

**Subcláusula Quarta** - Caberá à CONTRATADA providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Os preços registrados são os preços unitários ofertados na proposta da signatária desta Ata, os quais estão relacionados e em consonância com o Mapa de Preços dos itens, anexo a este instrumento, e servirão de base para futuras aquisições, observadas as condições de mercado.

**CLÁUSULA OITAVA – DOS LICITANTES QUE ACEITARAM COTAR O MESMO PREÇO DO LICITANTE VENCEDOR**

Conforme previsto no inciso II, art. 11 do Decreto Federal nº 7.892/13 e, inciso I, art. 18 do Decreto Municipal nº 2.257/2019, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor, na sequência da classificação de certame é o seguinte:

MICAELA BEZERRA  
BELARMINO DE  
MACEDO  
CALADO:047687304  
50

Assinado de forma digital  
por MICAELA BEZERRA  
BELARMINO DE MACEDO  
CALADO:04768730450  
Dados: 2020.12.17  
17:49:12 -03'00'

Item	Classificação	Fornecedor	CNPJ	Endereço	Telefones	e-mail

### CLÁUSULA NONA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados só poderão ser revistos nos casos previstos no art. 26 e parágrafo único, do Decreto Municipal nº 2.257/2019.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito nas situações previstas no art. 29 e 30 do Decreto Municipal nº 2.257/2019.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES PARA A AQUISIÇÃO

As aquisições de bens que poderão advir desta Ata de Registro de Preços poderão ser formalizadas por meio de instrumento contratual a ser celebrado entre o órgão participante/interessado e o fornecedor.

**Subcláusula Primeira** – Caso o fornecedor classificado em primeiro lugar, não cumpra o prazo estabelecido pela **Secretaria da Ouvidoria, Gestão e Transparência - SEGET**, ou se recuse a efetuar o fornecimento, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei e no instrumento contratual.

**Subcláusula Segunda** – Neste caso, o órgão participante comunicará ao órgão gestor, competindo a este convocar sucessivamente por ordem de classificação, os demais fornecedores.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

**Subcláusula Primeira** – Quanto à entrega:

a) O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do edital, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado a partir do recebimento da nota de empenho ou instrumento hábil, nos locais indicados pelos órgãos/entidades da Prefeitura Municipal de Sobral, nos horários e dias da semana de 08:00h às 12:00h e de 13:00h às 17:00h, de segunda à sexta.

b) A entrega do objeto será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente de transporte e descarregamento do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causadas a ele.

c) Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

d) A CONTRATADA deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.

e) A responsabilidade administrativa pelo recebimento do objeto tal qual estipulado no edital será exclusiva do servidor autorizado e/ou servidores indicados através de cláusula de fiscalização no Contrato a ser celebrado pelo órgão participante, encarregado de acompanhar a execução do processo de entrega e recebimento dos objetos da Ata, conforme art. 67 da Lei 8.666/93.

**Subcláusula Segunda** – Quanto ao recebimento:

I - PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

II - DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

MICAELA BEZERRA  
BELARMINO DE  
MACEDO  
CALADO:04768730  
450

Assinado de forma digital  
por MICAELA BEZERRA  
BELARMINO DE MACEDO  
CALADO:04768730450  
Dados: 2020.12.17  
17:49:30 -03'00'

III - Caso o material licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento advindo do objeto desta Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos dos órgãos e entidades participantes, será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, preferencialmente no Banco Itaú.

**Subcláusula Primeira** – A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

**Subcláusula Segunda** – Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**Subcláusula Terceira** – É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo I – Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico nº 121/2020.

**Subcláusula Quarta** – Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos comprovantes:

- a) Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

**Subcláusula Quinta** – Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada, seja em cartório, seja por meio do permissivo da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**Subcláusula Primeira** – No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

14.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

14.1.1.1. Multa moratória em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante de 0,33% do valor total inadimplido, por dia e por ocorrência.

14.1.1.2. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa à assinatura de Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

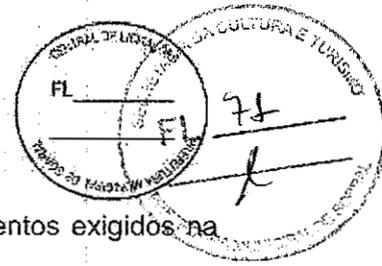
14.1.1.3. Multa de 0,33%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante.

14.1.1.4. Multa de 0,33% a 3,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

- a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do inciso XIII do art. 55, da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) permanecer inadimplente após a aplicação da advertência;

MICAELA BEZERRA  
BELARMINO DE  
MACEDO  
CALADO:04768730450  
450

Assinado de forma digital  
por MICAELA BEZERRA  
BELARMINO DE MACEDO  
CALADO:04768730450  
Dados: 2020.12.17  
17:49:48 -03'00'



- c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação de pagamento da despesa;
- d) deixar de depositar no prazo ou complementar o valor da garantia recolhida após solicitação da Administração;
- e) não devolver os valores pagos indevidamente pela Administração;
- f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto contratado;
- g) utilizar as dependências da contratante para fins diversos do objeto contratado;
- h) deixar de fornecer equipamento de proteção individual (EPI), quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- i) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;
- j) deixar de repor funcionários faltosos;
- l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
- n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;
- o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;
- p) deixar de entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados pela Administração;
- q) retirar das dependências da Administração quaisquer equipamentos ou materiais de consumo, previstos em contrato ou não, sem autorização prévia do responsável;

**14.1.1.5.** Multa de 1,0% a 5,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando não entregar ou entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições licitadas ou contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;

**14.1.1.6.** Multa de 7,0%, por dia e por ordem de serviço ou instrumento equivalente, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, desde que expressamente aceitos pela Administração Pública, os serviços contratuais.

**14.1.1.7.** Multa de 10,0%, por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

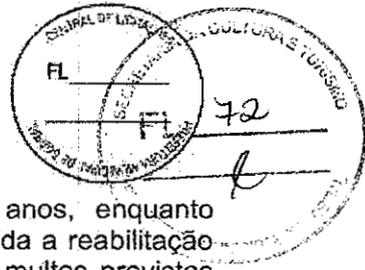
- a) o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da ata de registro de preços;
- b) fornecer informação e/ou documento falso;

**14.1.2.** Multa de 0,33% a 10,0%, a depender do caso concreto, a ser decidido no âmbito do processo administrativo de aplicação de penalidade, quando não cumprir quaisquer dos itens não mencionados nesta seção, em relação à fase de execução contratual.

**Subcláusula Segunda** – O licitante que ensejar falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos

MICAELA BEZERRA  
ELARMINO DE  
MACEDO  
ALADO:04768730450

assinado de forma digital  
por MICAELA BEZERRA  
ELARMINO DE MACEDO  
ALADO:04768730450  
Inidos: 2020.12.17  
7:50:08 -03'00'



sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

**Subcláusula Terceira** – O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:

- Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.
- Descontos *ex-officio* de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

**Subcláusula Quarta** – Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

Fica eleito o foro do município de Sobral, para conhecer das questões relacionadas com esta Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Signatários:

Silvia Kataoka de Oliveira  
**Secretária da Ouvidoria, Gestão e  
Transparência - SEGET**

Rodrigo Mesquita Araújo  
**Procurador Geral do Município**

Ricardo Santos Teixeira  
**Secretário do Orçamento e Finanças**

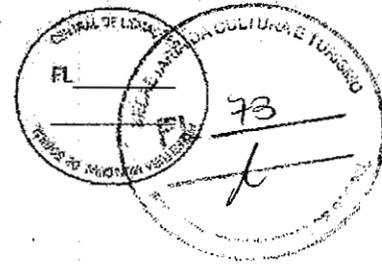
David Gabriel Ferreira Duarte  
**Gabinete do prefeito**

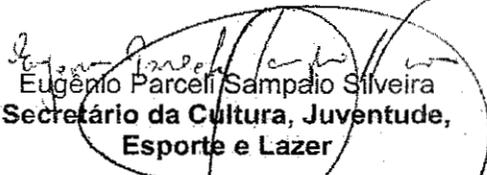
Cristianne Marrie Aguiar Coelho  
**Gabinete da vice-prefeita**

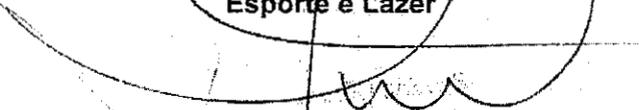
Francisco Herbert Lima Vasconcelos  
**Secretário Municipal da Educação**

MICAELA BEZERRA BELARMINO DE MACEDO CALADO:04768730450  
Assinado de forma digital por MICAELA BEZERRA BELARMINO DE MACEDO CALADO:04768730450  
Dados: 2020.12.17 17:50:44 03'00"

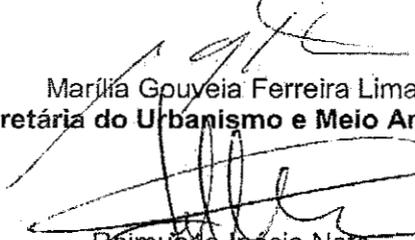
72

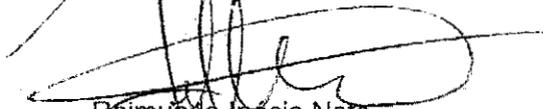


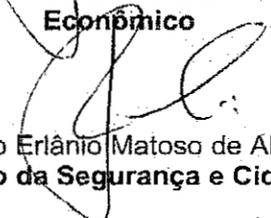
  
Eugênio Parceri Sampaio Silveira  
**Secretário da Cultura, Juventude,  
Esporte e Lazer**

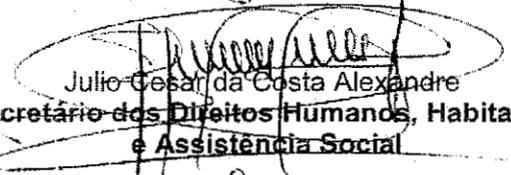
  
David Machado Bastos  
**Secretário Municipal da Infraestrutura**

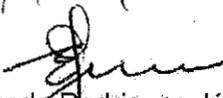
  
Paulo César Lopes Vasconcelos  
**Secretário Municipal de Serviços Públicos**

  
Marília Gouveia Ferreira Lima  
**Secretária do Urbanismo e Meio Ambiente**

  
Raimundo Inácio Neto  
**Secretário do Trabalho e Desenvolvimento  
Econômico**

  
Francisco Erlânio Matoso de Almeida  
**Secretário da Segurança e Cidadania**

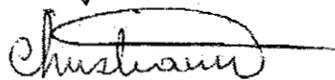
  
Julio Cesar da Costa Alexandre  
**Secretário dos Direitos Humanos, Habitação  
e Assistência Social**

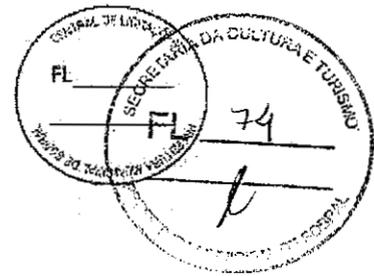
  
Edmundo Rodrigues Júnior  
**Diretor Presidente do Serviço Autônomo de  
Água e Esgoto de Sobral**

  
Jorge Vasconcelos Trindade  
**Superintendente da Agência Municipal  
do Meio Ambiente – AMA**

MICAELA  
BEZERRA  
BELARMINO  
DE MACEDO  
CALADO:04  
768730450

Assinado de forma  
digital por  
MICAELA BEZERRA  
BELARMINO DE  
MACEDO  
CALADO:04768730  
450  
Dados: 2020.12.17  
17:54:57 -03'00'

  
Cristiano



Micaela Bezerra Belarmino de Macedo Calado  
**Delta Indústria e Comércio Eirelli**

**ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2020 - MAPA DE PREÇOS DOS BENS**

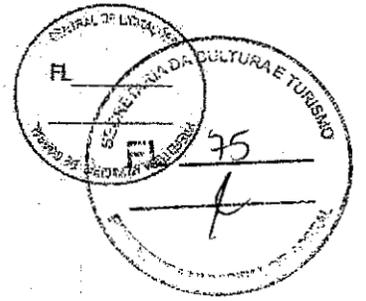
Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre os órgãos detentores do registro de preços e os fornecedores, cujos preços estão a seguir registrados por ITEM, em face da realização do Pregão Eletrônico nº 121/2020.

**EMPRESAS VENCEDORAS**

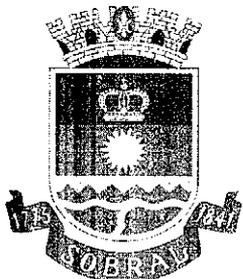
Itens	Empresa Vencedora	CNPJ	Email	Telefones
1 e 2	DELTA INDUSTRIA E COMÉRCIO EIRELLI	17.602.864/0001-86	licitacao@deltarn.ind.br	(88) 3089.0824

Itens	ESPECIFICAÇÃO	Marca / Fabricante	Quant.	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)
1	ÁLCOOL EM GEL 70% - GEL À BASE DE ÁLCOOL A 70% COM AÇÃO ANTISSÉPTICA. EMBALAGEM COM 1 (UM) LITRO. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: COR INCOLOR, ODOR CARACTERÍSTICO, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE.	CICLOFARMA	28.557	8,85	252.729,45
2	ÁLCOOL EM GEL 70% - GEL À BASE DE ÁLCOOL A 70% COM AÇÃO ANTISSÉPTICA. EMBALAGEM COM 1 (UM) LITRO. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: COR INCOLOR, ODOR CARACTERÍSTICO, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE.	CICLOFARMA	9.518	8,85	84.234,30

VALOR GLOBAL: R\$ 336.963,75 (trezentos e trinta e seis mil, novecentos e sessenta e três reais e setenta e cinco centavos)



*Christiana*



# SOBRAL

## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

SECRETARIA DA CULTURA E TURISMO  
FL 76

Instituído pela Lei Municipal Nº 1.607, de 02 de fevereiro de 2017 e regulamentado pelo Decreto Municipal Nº 1961, de 22 de novembro de 2017

Sobral - Ceará, sexta-feira, 08 de janeiro de 2021

Ano V, Nº 975

### SECRETARIA DA OUVIDORIA, GESTÃO E TRANSPARÊNCIA

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2020 - SEGET - PROCESSO NÚMERO P130419/2020. ÓRGÃO GESTOR:** Secretaria da Ouvidoria, Gestão e Transparência do Município de Sobral/CE - SEGET. **DO OBJETO:** Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de Produto de higienização (Álcool em gel 70%), conforme as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência deste Edital, do edital de Pregão Eletrônico nº 121/2020 que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do processo nº P130419/2020, com o detentor do Registro de Preços e itens ofertados discriminados na tabela em anexo. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Pregão Eletrônico nº 121/2020-SEGET; Decreto Municipal nº 2.257/2019, publicado no DOM de 30/08/2019. **VALIDADE DA ATA:** 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura. **DATA DE ASSINATURA:** 29 de dezembro de 2020. Sobral, Ceará, aos 29 de dezembro de 2020, Sílvia Katoka de Oliveira - SECRETÁRIA DA SECRETARIA DA OUVIDORIA, GESTÃO E TRANSPARÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE.

ANEXO - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2020 - SEGET

ITENS	UND	QTD	DESCRIÇÃO	VL UNITÁRIO OFERTADO (R\$)	VL TOTAL LICITADO (R\$)
1	UND	28.557	ALCOOL EM GEL 70% - GEL A BASE DE ALCOOL A 70% COM AÇÃO ANTISÉPTICA, EMBALAGEM COM 1 (UM) LITRO, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: COR INCOLOR, ODOUR CARACTERÍSTICO, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE.	8,85	252.729,45
2	UND	9.515	ALCOOL EM GEL 70% - GEL A BASE DE ALCOOL A 70% COM AÇÃO ANTISÉPTICA, EMBALAGEM COM 1 (UM) LITRO, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: COR INCOLOR, ODOUR CARACTERÍSTICO, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE.	8,85	84.234,30

### CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE SOBRAL

**EXTRATO DE LICITAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL** PROCESSO SPU Nº P137301/2020, EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 149/2020 - SEGET (BB Nº 852103). **Aviso de Licitação - Central de Licitações.** Data de abertura: 21/01/2021, às 09:00h. **OBJETO:** Registro de Preços para futuros e eventuais Serviços de Telefonia Fixa Comutada - STFC, nas modalidades: Longa Distância Nacional (LDN), Longa Distância Internacional (LDI), Voz Local, Centrais Telefônicas Virtuais e Serviço 0800, conforme especificações constantes no Termo de Referência. **Valor do Edital:** Gratuito. **INFORMAÇÕES:** Site: Site: <http://licitacoes.sobral.ce.gov.br> e à Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 4º andar, fone: (88) 3677-1157 e 1254. Sobral-CE, 08 de janeiro de 2021. Ricardo Barroso Castelo Branco - PREGOIEIRO.

**AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 132/2020 - SME - A Central de Licitação da Prefeitura Municipal de Sobral, por intermédio do Pregoeiro e membros da equipe de apoio designados, conforme o caso, pelo Ato Nº 468/2019-GABPREF, Ato 82/2019 - SEGET e Ato 297/2019 - GABPREF, comunica o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 132/2020 - (SRP) (BB 845556) SME: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios IV, para atender os alunos da Rede Pública Municipal de Ensino de Sobral, conforme especificações constantes no Termo de Referência do Edital, tendo como resultado a tabela em anexo. Adjudicado em 29/12/2020 e homologado em 07/01/2021. SECRETARIA DA OUVIDORIA, GESTÃO E TRANSPARÊNCIA - Central de Licitações. Sobral - Ceará, 08 de janeiro de 2021. LISA SOARES DE OLIVEIRA - PREGOIEIRA.**

ITEM	UNIDADE	QTD	DESCRIÇÃO	VL UNITÁRIO OFERTADO (R\$)	VL TOTAL LICITADO (R\$)
1	UND	28.557	ALCOOL EM GEL 70% - GEL A BASE DE ALCOOL A 70% COM AÇÃO ANTISÉPTICA, EMBALAGEM COM 1 (UM) LITRO, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: COR INCOLOR, ODOUR CARACTERÍSTICO, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE.	8,85	252.729,45

ITEM	UNIDADE	QTD	DESCRIÇÃO	VL UNITÁRIO OFERTADO (R\$)	VL TOTAL LICITADO (R\$)
1	UND	500	ALCOOL EM GEL 70% - GEL A BASE DE ALCOOL A 70% COM AÇÃO ANTISÉPTICA, EMBALAGEM COM 1 (UM) LITRO, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: COR INCOLOR, ODOUR CARACTERÍSTICO, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE.	3,00	1.500,00
2	UND	400	ALCOOL EM GEL 70% - GEL A BASE DE ALCOOL A 70% COM AÇÃO ANTISÉPTICA, EMBALAGEM COM 1 (UM) LITRO, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: COR INCOLOR, ODOUR CARACTERÍSTICO, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE.	2,80	1.120,00
3	UND	400	ALCOOL EM GEL 70% - GEL A BASE DE ALCOOL A 70% COM AÇÃO ANTISÉPTICA, EMBALAGEM COM 1 (UM) LITRO, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: COR INCOLOR, ODOUR CARACTERÍSTICO, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE.	2,80	1.120,00
4	UND	400	ALCOOL EM GEL 70% - GEL A BASE DE ALCOOL A 70% COM AÇÃO ANTISÉPTICA, EMBALAGEM COM 1 (UM) LITRO, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: COR INCOLOR, ODOUR CARACTERÍSTICO, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE.	2,80	1.120,00
5	UND	400	ALCOOL EM GEL 70% - GEL A BASE DE ALCOOL A 70% COM AÇÃO ANTISÉPTICA, EMBALAGEM COM 1 (UM) LITRO, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: COR INCOLOR, ODOUR CARACTERÍSTICO, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE.	2,80	1.120,00
6	UND	400	ALCOOL EM GEL 70% - GEL A BASE DE ALCOOL A 70% COM AÇÃO ANTISÉPTICA, EMBALAGEM COM 1 (UM) LITRO, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: COR INCOLOR, ODOUR CARACTERÍSTICO, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE.	2,80	1.120,00
7	UND	400	ALCOOL EM GEL 70% - GEL A BASE DE ALCOOL A 70% COM AÇÃO ANTISÉPTICA, EMBALAGEM COM 1 (UM) LITRO, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: COR INCOLOR, ODOUR CARACTERÍSTICO, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE.	2,80	1.120,00
8	UND	400	ALCOOL EM GEL 70% - GEL A BASE DE ALCOOL A 70% COM AÇÃO ANTISÉPTICA, EMBALAGEM COM 1 (UM) LITRO, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: COR INCOLOR, ODOUR CARACTERÍSTICO, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE.	2,80	1.120,00
9	UND	400	ALCOOL EM GEL 70% - GEL A BASE DE ALCOOL A 70% COM AÇÃO ANTISÉPTICA, EMBALAGEM COM 1 (UM) LITRO, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: COR INCOLOR, ODOUR CARACTERÍSTICO, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE.	2,80	1.120,00
10	UND	400	ALCOOL EM GEL 70% - GEL A BASE DE ALCOOL A 70% COM AÇÃO ANTISÉPTICA, EMBALAGEM COM 1 (UM) LITRO, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: COR INCOLOR, ODOUR CARACTERÍSTICO, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE.	2,80	1.120,00
11	UND	400	ALCOOL EM GEL 70% - GEL A BASE DE ALCOOL A 70% COM AÇÃO ANTISÉPTICA, EMBALAGEM COM 1 (UM) LITRO, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: COR INCOLOR, ODOUR CARACTERÍSTICO, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE.	2,80	1.120,00
12	UND	400	ALCOOL EM GEL 70% - GEL A BASE DE ALCOOL A 70% COM AÇÃO ANTISÉPTICA, EMBALAGEM COM 1 (UM) LITRO, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: COR INCOLOR, ODOUR CARACTERÍSTICO, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE.	2,80	1.120,00
13	UND	400	ALCOOL EM GEL 70% - GEL A BASE DE ALCOOL A 70% COM AÇÃO ANTISÉPTICA, EMBALAGEM COM 1 (UM) LITRO, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: COR INCOLOR, ODOUR CARACTERÍSTICO, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE.	2,80	1.120,00
14	UND	400	ALCOOL EM GEL 70% - GEL A BASE DE ALCOOL A 70% COM AÇÃO ANTISÉPTICA, EMBALAGEM COM 1 (UM) LITRO, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: COR INCOLOR, ODOUR CARACTERÍSTICO, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE.	2,80	1.120,00
15	UND	400	ALCOOL EM GEL 70% - GEL A BASE DE ALCOOL A 70% COM AÇÃO ANTISÉPTICA, EMBALAGEM COM 1 (UM) LITRO, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: COR INCOLOR, ODOUR CARACTERÍSTICO, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE.	2,80	1.120,00
16	UND	400	ALCOOL EM GEL 70% - GEL A BASE DE ALCOOL A 70% COM AÇÃO ANTISÉPTICA, EMBALAGEM COM 1 (UM) LITRO, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: COR INCOLOR, ODOUR CARACTERÍSTICO, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE.	2,80	1.120,00
17	UND	400	ALCOOL EM GEL 70% - GEL A BASE DE ALCOOL A 70% COM AÇÃO ANTISÉPTICA, EMBALAGEM COM 1 (UM) LITRO, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: COR INCOLOR, ODOUR CARACTERÍSTICO, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE.	2,80	1.120,00
18	UND	400	ALCOOL EM GEL 70% - GEL A BASE DE ALCOOL A 70% COM AÇÃO ANTISÉPTICA, EMBALAGEM COM 1 (UM) LITRO, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: COR INCOLOR, ODOUR CARACTERÍSTICO, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE.	2,80	1.120,00
19	UND	400	ALCOOL EM GEL 70% - GEL A BASE DE ALCOOL A 70% COM AÇÃO ANTISÉPTICA, EMBALAGEM COM 1 (UM) LITRO, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: COR INCOLOR, ODOUR CARACTERÍSTICO, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE.	2,80	1.120,00
TOTAL				2,80	1.120,00

### SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

**PORTARIA Nº 002/2021 - SME - AUTORIZA A SECRETARIA DO ORÇAMENTO E FINANÇAS A TRANSFERIR MENSALMENTE RECURSOS FINANCEIROS PARA AS UNIDADES DE ENSINO CONSIGNADOS AO PROGRAMA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL - PMDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições**